



ESTADO DO CEAR   
MUNIC PIO DE CASCAVEL  
COMISS O PERMANENTE DE LICITA O

PROJETO B SICO/TERMO DE REFER NCIA

**I - INFORMA OES PRIM RIAS E CLASSIFICA O DA DESPESA**

1. **ORG O(S) SOLICITANTE(S):** SECRETARIA DE EDUCA O, CULTURA, DESPORTO, E JUVENTUDE, SAUDE, ASSIST NCIA SOCIAL, INFRAESTRUTURA E OBRAS.

2. **DOTA O( ES) OR AMENT RIA(S):**

�RG�O	UNIDADE OR�.	FUN�O/SUBFUN�O/PROGRAMA/P-A/N� DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
08	08.01	12.122.0012.2.005	1111000000	3.3.90.35.00	42.000,00
09	09.01	10.122.0100.2.031	1211000000	3.3.90.35.00	37.200,00
10	10.01	08.122.0200.2.064	1001000000	3.3.90.35.00	36.799,92
15	15.01	15.122.0012.2.093	1001000000	3.3.90.35.00	37.999,92
16	16.01	04.122.0012.2.102	1001000000	3.3.90.35.00	37.999,92
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 191.999,76</b>					

3. **FONTE(S) DE RECURSO:** RECURSOS ORDIN RIOS/ RECEITA DE IMPOSTO E TRANSFER NCIA - EDUCA O E RECEITA DE IMPOSTO E TRANSFER NCIA - SAUDE.

4. **VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S):** R\$ 191.999,76 (cento e noventa e um mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).

**II - DETALHAMENTO DA DESPESA**

5. **OBJETO:** CONTRATA O DE EMPRESA PARA PRESTA O DE SERVI OS T CNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NA  REA DE ADMINISTRA O E PLANEJAMENTO, DESTINADOS A ATENDER  S DEMANDAS DE FORMALIZA OES DE CONV NIOS E PRESTA OES DE CONTAS, JUNTO  S DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNIC PIO DE CASCAVEL.

6. **JUSTIFICATIVA:** A presente contrata o   necess ria para oferecer um suporte operacional aos diversos setores da administra o municipal, no que se refere   Gest o de Conv nios do Governo Federal e Estadual, iniciando-se com o processo de cadastramento de propostas, todo o processo operacional de acompanhamento e a consequente presta o de contas. Ser o disponibilizados servi os com o objetivo de contribuir com a Equipe Administrativa Municipal, para facilitar todo o processo burocr tico e trazer benef cios no resultado final dos processos em tr mites, em conformidade com as instru oes normativas e legais dos diversos  rg os parceiros.

**III - DAS CONDI OES DE EXECU O**

7. **PRAZO E LOCAL DE EXECU O:** Os servi os dever o ser iniciados em at  05 (CINCO) DIAS, a contar da emiss o da ORDEM DE SERVI OS, nos locais determinados pela solicitante.

8. **PRAZO DE VIG NCIA:** Prazo de vig ncia de 12 (Doze) Meses, contado a partir da data da sua assinatura, admitindo-se, por m, a prorroga o da vig ncia do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal n  8.666/93, se a proposta continuar se mostrando mais vantajosa   administra o.

9. **PAGAMENTO:** O pagamento ser  efetuado mensalmente, na propor o de execu o dos servi os, em at  30 (TRINTA) DIAS ap s a emiss o da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos servi os e o encaminhamento da documenta o necess ria, observada todas as disposi oes

fe



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

pactuadas, através de crédito na conta bancaria da Contratada.

**IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA**

10. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam nestes documentos;
11. As Secretarias Municipais poderão se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.
12. A execução dos serviços licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE SERVIÇOS**, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade dos serviços a serem executados.

**V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

13. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.
14. O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de **CASCADEL-CE**.
15. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.
16. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.
17. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará por 12(doze) meses, nos termos do artigo 57, da Lei Federal n° 8.666/93.
18. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de execução dos serviços quando expedida a competente **ORDEM DE SERVIÇOS**.
19. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93.

**VI – DAS OBRIGAÇÕES**

20. **DA CONTRATANTE:**
  - a) Exercer a fiscalização da execução do contrato;
  - b) Assegurar o livre acesso da **CONTRATADA** e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
  - c) Efetuar o pagamento conforme convencionado em clausula contratual.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**21. DA CONTRATADA:**

- a) executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecidas;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) executar os serviços de forma a não comprometer as atividades do MUNICÍPIO;
- h) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações definidas pela Administração Municipal, compatíveis com o objeto do Contrato
- i) deverá manter sigilo acerca das informações colhidas junto a Prefeitura Municipal ou junto aos Poderes, órgãos ou entidades previdenciárias e fiscais, repassando-as apenas em forma de relatório à Prefeitura;
- j) Permitir acesso dos supervisores, auditores e avaliadores que eventualmente ou permanentemente sejam designados pela Prefeitura para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados.
- k) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- l) Fornecer, quando solicitado, informações ao Controle Interno e demais instancias de Controle e Gestão do Município;
- m) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- n) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- o) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- p) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- q) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração;
- r) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

com a execução dos serviços;

s) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

t) No caso de constatação da inadequação da execução dos serviços prestados às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

**VII – DA METODOLOGIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

22 - Os serviços serão prestados diariamente de forma contínua no endereço da sede da empresa, de 2ª a 6ª feira, no horário comercial de 8h às 12h e de 13h às 17h, além dos serviços de acompanhamento em Brasília junto ao Órgãos Públicos, podendo a critério de suas necessidades internas prestar serviços extras sem cobranças a maior do que foi estabelecido no instrumento contratual.

23 - Os serviços deverão ser prestados necessariamente por Equipe Técnica da Empresa que deverá visitar a Prefeitura periodicamente, sempre que necessário, para discutir e levantar as demandas e acompanhar os pleitos em andamento.

24 - Deverá treinar e orientar um funcionário da Prefeitura que será responsável pela intermediação e acompanhamento das informações entre a contratada e a prefeitura;

25 - Fornecer cópia na forma digitalizada de todos os Projetos elaborados além de respostas e consultas por meio eletrônico e outras formas de tecnologias além da elaboração de documentos relacionados aos convênios.

26. Acompanhar, diariamente, todas as Certidões da Prefeitura e a situação de adimplência/inadimplência do município para o encaminhamento das soluções.

**VIII – DOS QUANTITATIVOS**

**27. DOS ITENS:**

ITEM	ESCRICÃO	UNID	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
01	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DE FORMALIZAÇÕES DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÕES DE CONTAS JUNTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA OBRAS DO MUNICIPIO DE CASCAVEL/CE	MÊS	12	R\$ 3.166,66	R\$ 37.999,92
02	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DE FORMALIZAÇÕES DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÕES DE CONTAS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE CASCAVEL/CE	MÊS	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00

*Jo*



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

03	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DE FORMALIZAÇÕES DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÕES DE CONTAS JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE	MÊS	12	R\$ 3.100,00	R\$ 37.200,00
04	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DE FORMALIZAÇÕES DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÕES DE CONTAS JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE	MÊS	12	R\$ 3.166,66	R\$ 37.999,92
05	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DE FORMALIZAÇÕES DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÕES DE CONTAS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE	MÊS	12	R\$ 3.066,66	R\$ 36.799,92
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>191.999,76</b>

**28 -DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:**

28.1 - Os serviços de Assessoria e Consultoria na área de Administração e Planejamento destinados a atender às demandas de formalizações de Convênios e Prestações de Contas deverão consistir em:

- a) Suporte administrativo a todas as Secretarias Municipais, na formatação e elaboração de consultas prévias, propostas e planos de trabalhos, e demais documentos necessários para as transmissões de dados, nos Sistemas de Convênios do Governo Federal\_SICONV\_ e no Sistema de Convênios e Congêneres do Governo do Estado do Ceará\_SCC, visando à captação de recursos de ordem voluntária e provenientes de emendas parlamentares, de acordo com as sistemáticas aprovadas pelas respectivas instituições;
- b) Acompanhar e informar sobre os Programas e Editais dos Governos Federais e Estaduais, com prazos de cadastramentos abertos em cada ministério ou secretaria, onde existam possibilidades de propor solicitações de recursos;
- c) Elaboração de prestações de contas, parciais e finais, dos recursos obtidos através de propostas apresentadas aos órgãos da União e do Estado, inclusive atendimento às diligências, quando houver;
- d) Elaboração de prestações de contas de recursos federais transferidos diretamente para o município, independente de convênios, tais como: PNAE, PDDE e PNATE, FNS, dentre outros de interesse do Município;
- e) Atendimento às diligências dos processos de prestações de contas, quando houver;
- f) Acompanhamento sistemático dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o Município;
- g) Acompanhamento sistemático da situação de adimplência do Município junto aos Órgãos Federais e Estaduais, através do CAUC, CADIN, SIAFI e SIAPI;
- h) Atendimento de diligências de propostas cadastradas e projetos apresentados até sua aprovação final;
- i) Orientação na implantação e operacionalização da Unidade de Acompanhamento e Controle de



**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Convênios, Contratos de Repasses e Termos de Cooperação.

**IX – REQUISITOS MÍNIMOS:**

**29. SÃO REQUISITOS MÍNIMOS À PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:**

São requisitos mínimos à participação no certame:

29.1. Registro ou Inscrição da Pessoa Jurídica, na entidade profissional competente - Conselho Regional de Administração - CRA;

29.3 – Comprovação de Aptidão da Pessoa Jurídica, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, acompanhado de ao menos um atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado dos respectivos contratos de prestação de serviços e registrados na entidade profissional competente - Conselho Regional de Administração – CRA;

29.4 – Comprovação de que a LICITANTE possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissionais de nível superior, devidamente registrados em suas entidades de classe, através de declaração, (com firma reconhecida), com relação nominal da Equipe Técnica, adequada, disponível e especializada que se responsabilizará pelos trabalhos, composta de no mínimo:

01 (um) profissional de nível superior na área de Administração

01 (um) profissional de nível superior na área de Assistência Social

01 (um) profissional de nível superior na área de Pedagogia

01 (um) profissional de nível superior na área de Direito ou Recursos Humanos ou Contador;

29.4.1 - Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor, responsável técnico ou prestador de serviços.

29.4.1.1- A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado ou contrato social e todos os aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada.

d) Contratos de prestação de serviços, assinado e com firma reconhecida, vigente para a data de abertura do certame;

29.5- Apresentar declaração (com firma reconhecida) da Equipe Técnica disponível que irá compor o quadro técnico disponível e especializada que se responsabilizará pela execução dos trabalhos.

**30. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

30.1. Garantia de proposta na forma estabelecida no Edital

Elaborado e Aprovado por:

CLEITON PEREIRA DA SILVA: Secretário de Educação, Cultura, Desporto e Juventude

LIA MESQUITA SAMPAIO MUNHOZ: Secretária de Saúde

LUANA REGIA DE FREITAS LIMA: Secretária de Assistência Social

RAIMUNDO GLADSON OLIVEIRA BEZERRA: Secretário de Obras

JOAQUIM CIRIACO RAMIRES: Secretário de Infraestrutura



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL**.

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 01.10.10/2019-TP

Data e Hora de Abertura: \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência N.º: \_\_\_\_\_ Conta Corrente n.º: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DE FORMALIZAÇÕES DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÕES DE CONTAS, JUNTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-CE, conforme Projeto Básico em anexo ao Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DE FORMALIZAÇÕES DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÕES DE CONTAS JUNTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA OBRAS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE	MÊS	12		
02	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DE FORMALIZAÇÕES DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÕES DE CONTAS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE	MÊS	12		
03	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DE FORMALIZAÇÕES DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÕES DE CONTAS JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE	MÊS	12		
04	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DE FORMALIZAÇÕES DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÕES DE CONTAS JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE	MÊS	12		



ESTADO DO CEAR   
MUNIC PIO DE CASCAVEL  
COMISS O PERMANENTE DE LICITA O

05	SERVI�OS T�CNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA �REA DE ADMINISTRA�O E PLANEJAMENTO, DESTINADOS A ATENDER �S DEMANDAS DE FORMALIZA�OES DE CONV�NIOS E PRESTA�OES DE CONTAS JUNTO A SECRETARIA DE ASSIST�NCIA SOCIAL DO MUNIC�PIO DE CASCAVEL/CE	M�S	12		
<b>VALOR TOTAL</b>					

**VALOR GLOBAL:** R\$ ..... (-----).

**PRAZO DE IN CIO DOS SERVI OS:** 05 (CINCO) DIAS, a contar da emiss o de Ordem de Servi o.

**PRAZOS DE EXECU O E VIG NCIA:** Os servi os dever o ser executados pelo per odo de 12(doze) meses.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**Observa es:**

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceita o e cumprir  todas as obriga es contidas no anexo I – PROJETO B SICO/TERMO DE REFER NCIA deste edital.
- Independente de declara o expressa, fica subentendida que no valor proposto est o inclu das todas as despesas necess rias   execu o dos servi os, inclusive as relacionadas com:
  - encargos sociais, trabalhistas, previdenci rios e outros;
  - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licen as, alvar s, multas e/ou qualquer infra oes;
  - seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fen meno da natureza, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e preju zos causados   Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execu o dos servi os.

**Local/Data:** ....., ..... de ..... de .....

**Assinatura Proponente**

**Carimbo da empresa/Assinatura do respons vel legal**

20



**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III  
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES**

**ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. < NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL, Estado do Ceará, relativo a **TOMADA DE PREÇOS Nº 01.10.10/2019-TP**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços e, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III  
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES**

**ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DE FORMALIZAÇÕES DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÕES DE CONTAS, JUNTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-CE, conforme Projeto Básico em anexo ao Edital.

**DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto na **TOMADA DE PREÇOS Nº 01.10.10/2019 – TP** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Cascavel, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Cascavel, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

Jo



**ESTADO DO CEAR **  
**MUNIC PIO DE CASCAVEL**  
**COMISS O PERMANENTE DE LICITA O**

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROCURA O/DECLARA OES**

**ITEM 03 – MODELO DE DECLARA O**

**OBJETO:** CONTRATA O DE EMPRESA PARA PRESTA O DE SERVI OS T CNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA  REA DE ADMINISTRA O E PLANEJAMENTO, DESTINADOS A ATENDER  S DEMANDAS DE FORMALIZA OES DE CONV NIOS E PRESTA OES DE CONTAS, JUNTO  S DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNIC PIO DE CASCAVEL-CE, conforme Projeto B sico em anexo ao Edital.

**DECLARA O**

....., **inscrito no CNPJ n **....., por interm dio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n ..... e do CPF n ....., **DECLARA**, para fins do disposto na **TOMADA DE PRE OS N  01.10.10/2019 – TP** que:

a) esta empresa utiliza como e-mail oficial o seguinte endere o: ..... (e-mail digitado), o qual se confirma ..... (o mesmo e-mail escrito a punho).

b) que as correspond ncias enviadas ao supramencionado endere o servir o como prova inequ voca de convoc o para assinatura do Contrato.

c) que na hip tese de n o atendimento, do requerido ou disposto envio do referenciado e-mail a empresa declarante ficar ciente do descumprimento dos termos deste edital e Contrato com aplica o das penalidades previstas na legisla o em vigor bem como no ato convocat rio.

Pelo que, por ser a express o da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



**ESTADO DO CEAR**  
**MUNICPIO DE CASCAVEL**  
**COMISSO PERMANENTE DE LICITA O**

**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO**  
N \_\_\_\_\_

Contrato de presta o de servi os firmado entre o Municpio de Cascavel, atravs da **SECRETARIA DE MUNICIPAL COMPETENTE** e a Empresa \_\_\_\_\_, cujo objeto  a **CONTRATA O DE EMPRESA PARA PRESTA O DE SERVI OS TCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA REA DE ADMINISTRA O E PLANEJAMENTO, DESTINADOS A ATENDER S DEMANDAS DE FORMALIZA OES DE CONVNIOS E PRESTA OES DE CONTAS, JUNTO S DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICPIO DE CASCAVEL-CE, conforme Projeto Bsico em anexo ao Edital.**

O Municpio, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL**, Estado do Cear, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurdica de direito pblico interno, sediada a Av. Chanceler Edson Queiroz, 2650 – Rio Novo – CEP: 62.850-000 – Cascavel – Ce, inscrita no CNPJ sob o N. 07.589.369/0001-20, atravs da **SECRETARIA** \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a) Exmo(a). Secretrio(a), Sr. \_\_\_\_\_ apenas denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa jurdica \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_ e C.G.F. sob o n \_\_\_\_\_ neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n \_\_\_\_\_, apenas denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licita o procedida da **TOMADA DE PREOS N 01.10.10/2019-TP**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei 8.666/93 e atualizada pelas Leis n 8.883/94 e 9.648/98.

**CLUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - O presente **CONTRATO** tem como fundamento a Lei n 8.666/93 e suas altera es e a **TOMADA DE PREOS N 01.10.10/2019 – TP** cujo objeto  a **CONTRATA O DE EMPRESA PARA PRESTA O DE SERVI OS TCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA REA DE ADMINISTRA O E PLANEJAMENTO, DESTINADOS A ATENDER S DEMANDAS DE FORMALIZA OES DE CONVNIOS E PRESTA OES DE CONTAS, JUNTO S DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICPIO DE CASCAVEL-CE, conforme Projeto Bsico em anexo ao Edital e seus Anexos, devidamente homologada pelo respectivo Secretrio Municipal, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcri o.**

**CLUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO**

2.1- O objeto da presente avena  a **CONTRATA O DE EMPRESA PARA PRESTA O DE SERVI OS TCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA REA DE ADMINISTRA O E PLANEJAMENTO, DESTINADOS A ATENDER S DEMANDAS DE FORMALIZA OES DE CONVNIOS E PRESTA OES DE CONTAS, JUNTO A SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ DO MUNICPIO DE CASCAVEL**, em execu o indireta, sob regime de empreitada por preo GLOBAL, na conformidade do Projeto Bsico/Termo de Referncia, parte integrante deste instrumento independente de transcri o.

20



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1 -O valor Global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), a ser pago mensalmente, em conformidade com a execução dos serviços prestados no período respectivo, mediante atesto do recebimento do serviço prestado e notas fiscais/faturas, observadas a condições da proposta adjudicada e o seguinte:

Item	Descrição dos Serviços	Unid	Quant	Mensal	Total
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>					

3.2- Os pagamentos serão feitos de acordo com a realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico.

3.3-Por ocasião da realização dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL-CE, acompanhado das Certidões Federais, Estaduais e Municipais.

3.4 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.5 - **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da execução, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.6 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1- O presente instrumento terá prazo de execução de **12(doze) meses** e vigência de **12(doze) meses**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

4.2. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, após a emissão da ordem de serviços, nos locais determinados pela **SECRETARIA DE \_\_\_\_\_**.

**CLÁUSULA QUINTA - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 - A realização dos serviços será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos serem executados após o recebimento da respectiva Ordem de serviço, junto à sede da Secretaria Municipal competente, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de serviço;

5.2 - O recebimento dos serviços será efetuado nos seguintes termos:

5.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

5.2.2 - Definitivamente após verificação da qualidade e quantidade do serviço, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1 - A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL** - \_\_\_\_\_.

6.2. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, após a emissão da ordem de serviços, nos locais determinados pelo(a) Secretaria de \_\_\_\_\_, nas seguintes Dotações Orçamentárias, respectivamente:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS

**CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - A Contratada para realizar os serviços, objeto do presente Contrato obrigar-se-á a:

7.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Contrato;

7.1.2 - Responsabilizar-se pela realização dos serviços objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante sua execução;

7.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;

7.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5 - Atender com presteza e dignidade o(s) serviço(s) objeto deste Contrato;

7.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;

7.1.7 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.1.8 - Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. A Contratante obrigar-se-á a:

8.1.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

8.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na realização dos serviços objeto deste Contrato.

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;

8.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

8.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

9.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.

9.2 - A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

9.2.1 - Advertência

10



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

9.2.2.1- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviços no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

9.2.2.2- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do bem requisitado;

9.3- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do realização dos serviços, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

9.3.1- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor GLOBAL máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

9.4 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Cascavel pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais.

9.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

10.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

10.3.1 – Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

10.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, CANCELAMENTO, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

12.2 - A Prefeitura Municipal, se reserva no direito de cancelar a presente TOMADA DE PREÇOS, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada o direito de reclamação ou indenização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

12.1 – A publicação resumida do instrumento deste contrato deverá ser publicada por afixação em local de

✓



**ESTADO DO CEAR **  
**MUNIC PIO DE CASCAVEL**  
**COMISS O PERMANENTE DE LICITA O**

costume, at  o quinto dia  til do m s subseq ente   data de sua assinatura.

**CL USULA D CIMA TERCEIRA - DA VINCULA O AO EDITAL DE LICITA O**

16.1 - O Contratante e a Contratada vincula-se plenamente ao presente Contrato, ao instrumento convocat rio da TOMADA DE PRE OS N  01.10.10/2019-TP, bem como a proposta formulada, no que esta n o contrariar aquele.

**CL USULA D CIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

17.1 - Os casos e situa es omissos ser o resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposi es da Lei 8.666/93, altera da pela Lei 8.883/94, e demais Legisla es em vigor.

**CL USULA D CIMA QUINTA - DO FORO**

13.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer d vidas oriundas do presente contrato   o da Comarca de Cascavel - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde   manifesta o final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Cascavel-CE, \_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2019.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF N  \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF N  \_\_\_\_\_